

Bruxelas, 5 de dezembro de 2017
(OR. en)

15184/17

**Dossiê interinstitucional:
2017/0156 (NLE)**

**NT 10
AGRI 665**

NOTA PONTO "I/A"

de:	Grupo do Alargamento e dos Países em Negociações de Adesão à UE
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
data:	10 de novembro de 2017
n.º doc. Com.:	11275/17
Assunto:	DECISÃO DO CONSELHO relativa à posição a tomar, em nome da União Europeia, no âmbito do Conselho de Associação UE-Turquia, no respeitante à alteração do Protocolo n.º 2 da Decisão n.º 1/98 do Conselho de Associação CE-Turquia relativa ao regime comercial aplicável aos produtos agrícolas

1. Em 11 de julho de 2017, a Comissão apresentou ao Conselho a proposta de decisão referida em epígrafe.
2. Na reunião de 10 de novembro de 2017, o Grupo do Alargamento e dos Países em Negociações de Adesão à UE concluiu a sua análise da proposta da Comissão. Constatou-se que:
 - vinte e seis delegações podiam dar o seu acordo sobre a proposta da Comissão;
 - duas delegações mantiveram uma reserva.

3. Convida-se pois o Conselho, sob reserva de confirmação pelo Coreper, a:

- adotar por maioria qualificada, com o voto contra da Delegação cipriota e da Delegação grega, a Decisão relativa à posição a tomar, em nome da União Europeia, no âmbito do Conselho de Associação UE-Turquia, no respeitante à alteração do Protocolo n.º 2 da Decisão n.º 1/98 do Conselho de Associação CE-Turquia relativa ao regime comercial aplicável aos produtos agrícolas, na versão constante do doc. 14375/17, ultimada pelos juristas-linguistas;
 - mandar publicar a referida decisão, bem como a Decisão do Conselho de Associação CE-Turquia após a sua adoção, no Jornal Oficial da União Europeia.
-